

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

nº \_\_\_\_/2020

*Eleitoral. Eleições 2020.  
Procedimento preparatório  
eleitoral (PPE). Possível  
prática de propaganda eleitoral  
irregular. Possível abuso de  
poder político e/ou econômico.  
"SAMUCA SILVA". Colheita de  
informações e documentos  
visando à formação da opinião.*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor de Justiça Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores de Justiça Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a suposta realização de propaganda institucional realizada por SAMUCA SILVA, atual Prefeito de Volta Redonda, em seu perfil pessoal nas redes social Facebook e Instagram;

**CONSIDERANDO** que os fatos noticiados configuram, em tese, possível prática de propaganda eleitoral irregular e abuso de poder político e/ou econômico;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registro.
  
- 3) Diligencie-se diariamente o perfil do Facebook (<https://www.facebook.com/samuca.silva.vr/>) e do Instagram (<https://www.instagram.com/samuca.silva.vr/>) de SAMUCA SILVA, juntando nos autos *print* de eventuais atualizações relacionadas a ações de governo;
  
- 4) Diligencie-se no Facebook, Instagram e no site da Prefeitura de Volta Redonda (<https://new.voltaredonda.rj.gov.br/>), a fim de verificar a existência de perfil institucional em redes sociais.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 4 de setembro de 2020.

**Leandro Oliveira da Silva**  
Promotor de Justiça Eleitoral